

RESOLUÇÃO-CD Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Fixa o valor mensal do auxílio-alimentação no âmbito da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 11ª sessão ordinária deste Conselho, realizada em 9 de novembro de 2016, na 15ª sessão extraordinária deste Conselho, realizada em 23 de novembro de 2016, e na 1ª sessão ordinária deste Conselho, realizada em 11 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) o valor mensal do auxílio-alimentação devido a dirigentes, empregados em comissão, analistas e assistentes do quadro de pessoal da Funpresp-Jud, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, observada a disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação será concedido de forma antecipada para fruição no mês subseqüente a ser trabalhado.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CD nº 2, de 4 de janeiro de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente